



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 1.176/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015 -

AUTORIZA ENTREGAR EM DAÇÃO EM PAGAMENTO OU ALIENAR BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar como dação em pagamento na aquisição de outros bens novos ou, proceder alienação mediante leilão público, dos bens a seguir descrito:

- a) **PAS/AUTOMOVEL/VW/POLO SEDAN 1.6** ano/mod 2008/2009, cor prata, chassi 9bwdb09n39p022661, placa IPK 4162, patrimônio 01869.
- b) **TRATOR JOHN DEER 5600 SOBRE RODAS, MARCA John Deer, MODELO 5600, 4X4, COR VERDE, PATRIMÔNIO 2818;**
- c) **MOTONIVELADORA DRESSER, Modelo 140C, motor commis 134C, ano 1989, PATRIMONIO 077;**
- d) **CAMINHÃO VW 15.180, chassi: 9BWNE72S42R225279, modelo/fabricação 2002/2002, com carroceria de aço caçamba, Placa ILD 1224, Patrimônio 1156.**
- e) Uma **RETROESCAVADEIRA/CARREG.** Marca Fiat Allis FB 80.2 4x2, chassi, patrimônio 2819;
- f) **UM TERRENO COM CASA DE ALVENARIA, Construída sob lote nº 01 da quadra 09 no Distrito de Pulado, Patrimônio 2392;**
- g) **ALIMENTADOR VIBRATÓRIO, modelo 16045, marca jok`s, com motor elétrico trifásico de 05 CV 220/380V, com polias, correias, base motora, chave compensadora e fiação elétrica, patrimônio 937;**
- h) **KADETT IPANEMA AMBULANCIA, marca General Motors modelo FB/MD – 96/97, Placa IGA 4297, movida a gasolina, 98CV, 04 cilindros, patrimônio 660;**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. O preço mínimo do bem referido no “*caput*” deste artigo será estipulado mediante prévia avaliação da Comissão a ser constituída de acordo com a legislação vigente, que servirão tanto para dação em pagamento como para alienação em leilão público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 19 DE MAIO DE 2015.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 19/05 a 02/06 de 2015.